



### **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**

#### **Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário, do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra.**

##### 1 - Abertura

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de 1 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes no presente Edital e pelas demais legislações pertinentes em vigor: a L.C. nº 052/95, L.C nº 248/13 e especialmente a L.C. nº 781/13.

.1.3 - Quadro de Funções, Carga Horária e Remuneração:

Cargo	Vaga	Pré Requisito	Salário	Carga Horária
Auxiliar de Enfermagem	01	Ensino Médio Completo e Curso Especifico de Auxiliar de Enfermagem com Registro Conselho Regional – COREN	R\$ 936,51	44 hs/s

1.4 - A contratação será em caráter temporário, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período. O candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir.

1.5 - O candidato deverá estar munido da documentação descrita no item 2.4 deste Instrumento no ato da inscrição.

1.6 - A seleção será realizada através de análise de Curriculum Vitae.

##### 2 - Inscrições e Entrega de Títulos:

2.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na modalidade presencial no período de **06/03/2015 à 12/03/2015**, no horário das **08h00 às 15h00**, com exceção de sábado e domingo na sede da Prefeitura Municipal de Holambra, sito a Alameda Mauricio de Nassau, nº 444 – centro – Holambra/SP.

2.3 - Para ser habilitado neste processo seletivo, os candidatos deverão atender às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
- b) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- c) Ter, idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações civis, eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares quando o candidato for do sexo masculino.
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer tipo de penalidade.
- g) Não ser aposentado por invalidez
- h) Possuir o requisito exigido para o exercício da atividade, conforme o quadro de funções deste Edital

- i) Não ter contrato de trabalho rescindido por ter sido reprovado na avaliação de desempenho realizada pela Prefeitura Municipal de Holambra, ao longo dos últimos dois anos
- j) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração
- k) Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil
- 2.4 - Para efetivar sua inscrição o candidato deverá entregar a seguinte documentação autenticada em cartório ou acompanhada do original para verificação:
- a) Requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;
- d) Cópia legível da Carteira de Identidade;
- d) Cópia legível do CPF;
- e) Comprovante de endereço
- 2.5 - A inscrição será presencial, feita pelo próprio candidato ou por procurador munido do competente mandado com a assinatura do outorgante reconhecida em Cartório.
- 2.6 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa ou inexata de dados na inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.
- 2.7 - Os candidatos estão isentos de recolhimento de taxa de inscrição.
- 2.8 - As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com os Membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.9 - Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.
- 2.10 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
- 2.11 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
- 3 - Os Títulos
- 3.1 - A análise da capacidade profissional, mediante Avaliação do Curriculum Vitae, devidamente comprovado, terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
- 3.2 - Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, **exclusivamente no momento da inscrição**, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.
- 3.3 - Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompleto.
- 3.4 - A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência.
- 3.5 - Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Autorizada, não serão consideradas.
- 3.6 - Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo:
- a) especialização na área 0,5 (meio) ponto por certificado, desde que o curso e a entidade que o ministrou atendam aos critérios legais – máximo de 1,0 (um) ponto
- b) graduação em áreas afins 0,5 (meio) ponto por certificado – máximo 1,0 (um) ponto;
- c) cursos acima de 80 horas 0,25 (zero vinte e cinco) ponto por certificado – máximo de 4,0 (quatro) pontos.
- d) cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios em áreas afins de enfermagem 0,15 (zero quinze) ponto por certificado – máximo de 2,0 (dois) pontos.
- e) exercício profissional na área a qual concorre 1,0 (um) ponto por cada 6 (seis) meses completo – Máximo de 2,00 (dois) pontos.

3.7 – Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma vez.

3.8 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos.

3.9 – São critérios para desempate na classificação:

a. Maior idade

b. Maior número de filhos

4 – Da Divulgação do Resultado: O resultado será publicado no dia 17/03/2015

5 – Dos Recursos: Os recursos deverão ser protocolados no Paço Municipal, no Setor de Protocolo, sito a Al. Mauricio de Nassau, 444 – centro – Holambra/SP, das 08:00 hs às 14:30 hs.

5.1 – Prazo Recurso do Resultado: 18/03/2015

#### Das Disposições Finais

1 – Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Departamento de Saúde.

2 – Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Recursos Humanos convocar o próximo classificado.

3 – Os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da admissão:

A – uma foto 3 x 4

B – Carteira Profissional

C – Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP (cópia)

D – Certidão de Casamento; se solteiro Certidão de Nascimento (cópia)

E – Certidão de Nascimento dos filhos, dependentes legais (cópia)

F – Caderneta de Vacinação para os menores de 07 anos (cópia)

G – Certificado de reservista ou prova de alistamento no Serviço Militar (cópia)

H – CPF (cópia)

I – RG (cópia)

J – Título de eleitor, com ultimo comprovante de votação (cópia)

K – Comprovante de Residência (cópia)

L - Comprovante de Escolaridade – conforme exigido para o cargo (cópia)

M – Declaração de Acumulo de Cargo Público ou não.

N – Declaração se possui bens móveis ou não.

4. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função

5. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos ao Exame Médico Oficial e só poderão ser contratados aquelas que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

6. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na legislação municipal vigente.

7. O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, prorrogáveis uma única vez por igual período, contado a partir da data de publicação do resultado.

8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

9. O planejamento e a execução deste processo seletivo ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra.

Estância Turística de Holambra, 06 de março de 2015

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal